

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 20/01/2023. Pág. 30.

PORTARIA Nº 038/2023/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre prazos e critérios de classificação de candidatos à concessão da Qualificação Profissional para o ano de 2023, nos termos da Instrução Normativa vigente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, Incisos I e II, da Constituição Estadual e considerando o Decreto N° 6.481/2005, de 27 de setembro de 2005, o Decreto nº 90, de 16 de abril de 2019, o Decreto nº 656, de 28 de setembro de 2020 e ainda a decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosso - CONDES, conforme Súmula da 2º Reunião Ordinária de 30/11/2021.

RESOLVE:

- Art. 1º. Estabelecer prazos e critérios para concessão de afastamento para Licença Qualificação Profissional (LQP) ou Simples Dispensa, dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso.
- Art. 2º. Para o ano de 2023 serão concedidas:
- I 45 (quarenta e cinco) vagas para a Licença Qualificação Profissional, voltados aos profissionais de carreira da Educação Básica, conforme a disponibilidade de vagas aprovadas pelo CONDES;
- a) O servidor que possuir 02 (dois) vínculos estáveis nesta Secretaria de Estado de Educação, contabilizará como 02 (duas) vagas neste processo de concessão.
- II Para a Simples Dispensa não haverá quantitativo de vagas, será considerado a regra de não exceder a 1/6 (um sexto) do quadro de lotação dos servidores efetivos, incluindo os servidores afastados em Qualificação Profissional.
- Art. 3º. O Processo de Concessão se dará em 03 (três) fases classificatórias e/ou eliminatórias:
- I Análise documental inicial, realizada pelo Núcleo de Monitoramento da Formação NMF/CDES/SEDUC/MT- Etapa eliminatória e classificatória.
- II Análise da Comissão de Qualificação Profissional, instituída em Portaria Nº 675/2022/GS/SEDUC/MT Etapa eliminatória e classificatória.
- a) A Comissão de Qualificação Profissional analisará e manifestará através de parecer fundamentado, com deferimento ou indeferimento, acerca do Pré-Projeto e/ou Projeto de Pesquisa, explicitando em que termos o Projeto do candidato a Mestrado ou Doutorado contribuirá ou não, com a Política Pública de Educação do Estado.
- III Análise documental realizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão SEPLAG/MT. Etapa eliminatória.
- Art. 4º. A classificação para LQP, observará os seguintes critérios:
- I Maior Classe;
- II Menor Nível;
- III A relevância da pesquisa para a melhoria da Educação Básica no Estado de Mato Grosso.
- Art. 5º. O critério a ser utilizado para o desempate será:
- I Maior idade;
- II- O maior intervalo entre a conclusão de uma Licença para Qualificação Profissional e a solicitação de uma nova;
- III Não possuir dois vínculos estaduais;
- IV- Possuir currículo cadastrado no Banco de Talentos da SAGP/ SEDUC.
- Art. 6º. São documentos estritamente obrigatórios para instrução do processo de solicitação de Licença Qualificação Profissional, autuado via SIGADOC:
- I. Termo de abertura de processo;

- II. CI de encaminhamento expedido pela unidade administrativa de lotação do servidor;
- III. Requerimento de Qualificação Profissional SEDUC/MT;
- IV. Cópia dos documentos pessoais legíveis e válidos até 10 anos: RG e CPF ou CNH;
- V. Comprovante de residência nominal e legível, atualizado dos últimos 90 (noventa) dias; caso o imóvel seja alugado deve encaminhar o contrato de locação ou declaração do dono do imóvel autenticado em cartório;
- VI. Declaração que não excederá 1/6 (um sexto) do quadro dos servidores assinado e carimbado pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) ou Diretor Escolar, que conste que a licença a ser concedida não excederá 1/6 (um sexto) do quadro de servidores efetivos e estabilizados, incluindo os servidores afastados em Qualificação Profissional. No caso de Simples Dispensa essa declaração deverá ser assinada e carimbada pela Chefia Imediata;
- VII. Projeto de Pesquisa ou Pré-Projeto com Introdução, Objetivos (Geral e Específicos), Problemática, Metodologia, Fundamentação Teórica, Desenvolvimento, Resultados esperados, e Referências, bem como a justificativa descrevendo a importância da pesquisa para a educação de Mato Grosso;
- VIII. Parecer favorável do Projeto de Pesquisa à Licença para Qualificação Profissional, explicitando a relevância e a consonância com o Projeto Político Pedagógico, assinado e carimbado pelo Presidente do CDCE ou Diretor Escolar. Em caso de Simples Dispensa deverá atender a Política Pública Educacional do Estado, assinado e carimbado pela Chefia Imediata;
- IX. Comprovante de que o curso, de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado ou Doutorado no Brasil, é validado pela CAPES e reconhecido pelo MEC;
- X. Termo de Compromisso de Apresentação de Diploma, com firma reconhecida em cartório, constando ainda que o servidor assumirá seu cargo no Órgão de lotação, por um período igual ao do seu afastamento, conforme disposto no art. 52 da LC nº 50/1998 e o Parágrafo Único do art. 8º do Decreto nº 6.481/2005, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos;
- XI. Termo de Compromisso de Monitoramento, referente à entrega dos documentos exigidos no art. 12 do Decreto 6.481/2005 e art. 7° da Instrução Normativa 001/2023/GS/SEDUC/MT;
- XII. Termo de Ciência sobre a Regularização da Qualificação Profissional, declarando estar ciente que a regularização do período de afastamento para a Licença para Qualificação Profissional ou Simples Dispensa será submetida à legislação vigente;
- XIII. Termo de Compromisso de Conformidade da Pesquisa, assumindo que o conteúdo da pesquisa estará em conformidade com a Política Pública Educacional do Estado e com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e/ou da unidade administrativa de lotação do servidor;
- XIV. Comprovante ou Declaração de Matrícula de ingresso no curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, expedido pela Universidade;
- XV. Matriz/Ementa Curricular das disciplinas de todo o Curso com créditos e carga horária;
- Cronograma, expedido pela Universidade, contendo as disciplinas matriculadas no semestre com carga horária (mês, dia e horário);
- XVII. Certidão Negativa de Registro Criminal, dos últimos cinco anos, da Justiça Estadual e Justiça Federal de 1º e 2º instâncias;
- XVIII. Declaração de não exercer outra atividade pública ou privada;
- XIX. Declaração de Férias, declarando o usufruto de férias adquiridas e não usufruídas integralmente e/ou a vencer, qual será usufruída preferencialmente, em período de recesso do curso, conforme o calendário escolar da Instituição de Ensino;
- XX. Declaração de Licença Prêmio, declarando o usufruto de Licença Prêmio concomitante a Qualificação Profissional;
- XXI. Declaração que assume a responsabilidade pelo reconhecimento/convalidação do Mestrado ou Doutorado realizado no exterior, conforme art. 4º e 5º do Decreto nº 6.481/2005, sob pena de devolução aos cofres públicos dos salários e vantagens recebidos no período de afastamento, acrescidos de juros e correção monetária, com reconhecimento de firma;
- XXII. Declaração de Movimentação Funcional, solicitada via Processo no SIGADOC, à Coordenadoria de Movimentação (SEDUC-CMO);
- XXIII. Declaração de Adimplência de Prestação de Contas, conforme inc. XI do art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2023/GS/SEDUC/MT:
- a) Obrigatória apenas para servidores que tenha exercido cargo ou função de Assessor Pedagógico, Diretor Escolar, Presidente

- e Tesoureiro do CDCE ou equivalente, independentemente do tempo em exercício que tenha recebido recursos públicos, solicitada via processo no SIGADOC, à Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas (SEDUC- CCP);
- XXIV. Declaração de Contagem de Tempo de Serviço e Idade, solicitada via Processo no SIGADOC, à Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional (SEDUC-CAVF);
- XXV. Declaração de Nada Consta, solicitada via Processo no SIGADOC, à Unidade Setorial de Correição (SEDUC-UNISECOR.);
- XXVI. Check-List dos documentos apresentados na solicitação de Qualificação Profissional acompanhados de carimbo e assinatura:
- a) Para Licença Qualificação Profissional Integral ou Parcial, deverá ser conferido e assinado pelo servidor e pelo Diretor ou Diretor Adjunto da DRE;
- Para a Simples Dispensa, deverá ser conferido e assinado pelo servidor e pela Chefia Imediata.

XXVII. Declaração de Conformidade para a Licença Qualificação Profissional, deverá ser emitida e assinada pelo servidor e Diretor ou Diretor adjunto da DRE. Para o caso de Simples Dispensa deverá ser assinada pelo servidor e Chefia Imediata;

Parágrafo único. O requerimento, declarações e termos, deverão obrigatoriamente, ser preenchidos de acordo com os modelos disponíveis e atualizados no site da SEDUC/MT, através do link: http://www3.seduc.mt.gov.br/web/seduc/-/8186314-desenvolvimento-profissional?ciclo

- Art. 7º. Compete ao servidor a instrução do processo com a conferência da documentação obrigatória, bem como o acompanhamento do andamento processual no SIGADOC.
- Art. 8º. A divulgação dos resultados de cada etapa será publicada no Site Oficial da SEDUC/MT e o resultado final se dará com a publicação de Ato de Concessão da Licença Qualificação Profissional em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso IOMAT.
- Art. 9º Não haverá cadastro de reserva.
- Art. 10º. Somente serão analisados documentos autuados no SIGADOC em formato de processo com o termo de abertura.

Parágrafo único. Os documentos anexados em arquivos auxiliares não serão considerados como parte do processo.

- Art. 11. O processo que não esteja devidamente instruído com os documentos válidos e declarações atualizadas estabelecidos nesta Portaria e na Instrução Normativa vigente, será indeferido de plano.
- Art. 12. Somente será considerado para fins de concessão de vaga de Qualificação Profissional um único processo por servidor.

Parágrafo único. Será considerado para fins de concessão o primeiro processo protocolado.

- Art. 13. O usufruto regular das férias ou da Licença Prêmio, qual trata nos incisos XIX e XX do art. 6º desta Portaria, não interrompe e nem suspende o período da concessão da Licença para Qualificação Profissional, que continuará a correr concomitante.
- Art. 14. O servidor terá 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados das etapas I e II no site da SEDUC, para solicitar reanálise, via novo Processo SIGADOC (SEDUC-CDES, Classificação 024.3).
- Art. 15. O servidor deverá respeitar os prazos estabelecidos, conforme anexo I desta Portaria.
- Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 167/2022/GS/SEDUC/MT.

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2023.

(Original assinado)

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA 2023/1

Publicação no Diário Oficial

Validação de Documentos pelo Diretor/ Diretor adjunto da 06/02/2023 a 24/02/2023 DRE

Abertura do processo de Solicitação para LQP - via SIGADOC 06/02/2023 a 24/02/2023

Análise - Núcleo de Monitoramento da Formação 27/02/2023 a 24/03/2023

Divulgação no site da SEDUC I etapa 28/03/2023

Prazo de Recurso da etapa I 29 a 31/03/2023

Publicidade do resultado da I etapa 05/04/2023

Análise - Comissão de Qualificação Profissional 06/04/2023 a 27/04/2023

Divulgação no site da SEDUC II etapa 02/05/2023

Prazo de Recurso da etapa II 03/05/2023/2023 a 05/05/2023

Publicidade do resultado da II etapa 10/05/2023

Envio para a SEPLAG 15/05/2023

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 96d73044

Consulte a autenticidade do código acima emhttps://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar